

Perguntas Frequentes sobre o RGPD



P. Quem e o que é abrangido pelo RGPD?

R. O Regulamento Geral sobre a Proteção de dados («RGPD») é a nova lei geral da União Europeia sobre privacidade e proteção de dados. Em termos gerais, o RGPD protege os «dados pessoais» das pessoas residentes no Espaço Económico Europeu («EEE»). O termo «pessoa» refere-se a um ser humano ou uma pessoa singular. O termo não faz referência a uma entidade. A StorageCraft é uma empresa B2B e, como tal, a maioria dos dados pessoais com que lidamos estarão associados a outros colaboradores das nossas empresas parceiras ou a dados pessoais presentes nas cópias de segurança que processamos através dos nossos produtos e serviços na nuvem.

P. A StorageCraft está sediada nos EUA. Porque razão o RGPD se aplica à StorageCraft?

R. Embora a StorageCraft esteja sediada nos EUA, o RGPD aplica-se sempre que prestamos serviços aos nossos clientes (ou às suas afiliadas) no EEE ou prestamos serviços através da nossa filial irlandesa.

P. O que são os «dados pessoais»?

R. «Dados pessoais» são todas as informações que são utilizadas para identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa. Exemplos de informações ou materiais que podem ser considerados «dados pessoais»: nome, número de telefone, morada, endereço de e-mail, data de nascimento, número de identificação (tal como o número da carta de condução, o número de seguro nacional ou o número da segurança social) e fotografias. Os dados pessoais também incluem identificadores menos óbvios, como endereços IP e os nomes de utilizador online.

P. O endereço e-mail profissional ou o número de telefone profissional de uma pessoa podem ser considerados «dados pessoais»?

R. Sim. O facto de as informações serem relacionadas com o trabalho é irrelevante. Se as informações puderem ser utilizadas para identificar direta ou indiretamente uma pessoa, então serão consideradas como «dados pessoais» e estão abrangidas pelo RGPD.

P. Em que consiste o «acordo de tratamento de dados» (também designado de «adenda ao tratamento de dados»)?

R. Ao abrigo do RGPD, um «responsável pelo tratamento» é a parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais e o «subcontratante» é a parte que trata os dados pessoais em nome de um responsável pelo tratamento. O RGPD exige que a relação entre o responsável pelo tratamento e o subcontratante seja regida através de um acordo por escrito. O acordo deve especificar determinados termos obrigatórios mínimos, nomeadamente apresentar «garantias suficientes» de que o subcontratante aplicou as «medidas técnicas e organizativas adequadas» no decorrer do tratamento de dados pessoais. Este acordo é geralmente designado como acordo, ou adenda, ao tratamento de dados pessoais («ATD»). Existe a ideia errada de que um ATD é obrigatório apenas porque existe uma transferência de dados pessoais entre duas partes. Não é esse o caso. Um ATD só é obrigatório quando um responsável pelo tratamento transfere dados pessoais a um subcontratante para que este proceda ao «tratamento» dos dados pessoais para e em nome do responsável pelo tratamento. Dito de outro modo, se a Parte A não transferir ou fornecer acesso aos dados pessoais à Parte B para que esta possa proceder ao tratamento dos dados pessoais para a Parte A, o ATD não é obrigatório. Se o destinatário dos dados pessoais não proceder ao tratamento dos dados pessoais para e em nome do cedente, mas procede ao tratamento dos dados para fins legais próprios, como por exemplo a execução de um contrato da Parte B, o ATD não é obrigatório.

P. Que relações de parceria da StorageCraft exigem um ATD?

R. O quadro abaixo resume as relações comuns de parceria da StorageCraft, define em que casos o ATD é obrigatório e apresenta os motivos da obrigatoriedade:

Relação com a StorageCraft	O Acordo de tratamento de dados é necessário?	Explicação
Revendedor de valor acrescentado (VAR - venda de software vitalício)	Não	Os únicos dados pessoais que a StorageCraft receberá de um VAR são os nomes e os endereços de e-mail dos colaboradores do VAR ou dos colaboradores do utilizador final. A StorageCraft não procede ao tratamento de tais dados pessoais para o VAR ou o utilizador final. Na realidade, a StorageCraft é um responsável pelo tratamento desses dados pessoais e procede ao tratamento dos dados em seu próprio nome para efeitos de entrega dos seus produtos ao VAR e ao utilizador final, cumprindo assim com as suas obrigações para com eles e a gestão de relações geral.
Fornecedor de serviços geridos (MSP - venda de software de subscrição)	Não	Os únicos dados pessoais que a StorageCraft receberá de um MSP são os nomes e os endereços de e-mail dos colaboradores do MSP. A StorageCraft não procede ao tratamento de tais dados pessoais para o MSP. Na realidade, a StorageCraft é um responsável pelo tratamento desses dados pessoais e procede ao tratamento dos dados em seu próprio nome para efeitos de entrega dos seus produtos e serviços ao MSP, cumprindo assim com as suas obrigações para com eles.
Contrato de Produtos na Nuvem	Sim	Um cliente na nuvem transfere cópias de segurança para a StorageCraft para que estas sejam tratadas em nome do cliente na nuvem. Uma vez que a StorageCraft não tem conhecimento dos tipos de dados contidos nas cópias de segurança, a StorageCraft assume que as cópias de segurança contêm dados pessoais. Ao entregar os seus produtos e serviços na nuvem, a StorageCraft é um subcontratante (e/ou, em determinados casos, um subcontratante ulterior se o seu cliente na nuvem estiver a utilizar os serviços na nuvem da StorageCraft para efetuar cópias de segurança de dados que trata enquanto subcontratante em nome de outro responsável pelo tratamento), que procede ao tratamento de dados em nome do seu cliente na nuvem e, por conseguinte, é necessário um ATD.
Contrato de Distribuição	Não	Um distribuidor pode transferir dados pessoais à StorageCraft associados a empresas na cadeia de vendas, tais como o seu revendedor ou utilizador final. Estes dados pessoais compreendem, geralmente, os nomes e endereços de e-mail dos colaboradores do distribuidor, revendedor ou utilizador final. A StorageCraft não procede ao tratamento de tais dados pessoais para o distribuidor ou outras partes na cadeia de vendas. Na realidade, a StorageCraft é um responsável pelo tratamento desses dados pessoais e procede ao tratamento dos dados em seu próprio nome para fins de entrega dos seus produtos ao distribuidor, ao VAR ou ao utilizador final, cumprindo assim com as suas obrigações para com eles e a gestão de relações geral.

P. A StorageCraft tem um encarregado da proteção de dados?

R. Não. Uma das ideias erradas acerca do RGPD é que este exige que todas as empresas nomeiem um encarregado da proteção de dados. Não é esse o caso. O RGPD só exige a nomeação de um encarregado da proteção de dados pessoais em três casos muito específicos: (a) quando o tratamento é efetuado por uma «autoridade ou organismo público»; (b) as «atividades principais» do responsável pelo tratamento ou do subcontratante incluem um controlo regular, sistemático e em grande escala dos titulares dos dados; e/ou (c) as «atividades principais» do responsável pelo tratamento ou subcontratante consistem no tratamento em grande escala de dados pessoais altamente sensíveis. Estas circunstâncias não se aplicam à StorageCraft. Embora a StorageCraft não seja obrigada a nomear um encarregado da proteção de dados, encaramos a questão dos dados pessoais com a máxima seriedade. A conformidade com a proteção de dados é controlada pelos nossos departamentos jurídicos e de tecnologias da informação.

P. Quais são as medidas de segurança técnicas e organizativas adotadas pela StorageCraft no que diz respeito ao seu tratamento de dados pessoais?

R. Embora a StorageCraft não esteja autorizada a divulgar todos os seus processos e procedimentos de segurança, a empresa compromete-se a proteger os dados pessoais em conformidade com o RGPD. Está incluído um resumo das medidas de segurança técnicas e organizativas da StorageCraft nos ADP da StorageCraft (quando necessário). É possível obter uma cópia destas medidas mediante pedido.

P. O que são «cláusulas contratuais-tipo»? As cláusulas estabelecidas pela StorageCraft estão em conformidade com o RGPD?

R. Em primeiro lugar, o RGPD proíbe quaisquer transferências de dados pessoais fora do EEE, a menos que os dados pessoais tenham as garantias adequadas. As «cláusulas contratuais-tipo» (também por vezes designadas como «cláusulas modelo») é um dos métodos aprovados pela Comissão Europeia a partir do qual os dados pessoais podem ser transferidos de forma legal fora do EEE, ao abrigo das garantias adequadas. As cláusulas contratuais-tipo são de tal forma uma norma que, para serem utilizadas têm de ser copiadas na íntegra da decisão da Comissão Europeia de 2010 que as publicou. As cláusulas contratuais-tipo utilizadas pela StorageCraft fazem parte do seu ATD e estão em conformidade com os requisitos da legislação relativa à privacidade de dados aplicável, incluindo o RGPD.

P. Quem são os subcontratantes ulteriores utilizados pela StorageCraft?

R. A StorageCraft apresenta a lista dos seus subcontratantes ulteriores no seu [site](#).

P. Se um revendedor de valor acrescentado adquirir produtos da StorageCraft através de um distribuidor, precisa do consentimento do utilizador final para fornecer ao distribuidor dados pessoais sobre colaboradores do utilizador final, como o nome e o endereço de e-mail de uma pessoa de contacto contratada pelo utilizador final?

R. Os nossos parceiros devem efetuar a sua própria análise sobre o efeito do RGPD nas suas práticas comerciais, incluindo as suas próprias obrigações enquanto responsáveis pelo tratamento de dados. Recomendamos que dê especial atenção ao artigo 6.º do RGPD, que identifica as diferentes bases jurídicas para proceder ao tratamento de dados pessoais, assim como aos artigos 13.º e 14.º, que identificam as obrigações do responsável pelo tratamento em informar o titular dos dados acerca da utilização dos seus dados, o que é geralmente conseguido através da implementação de uma política de privacidade clara e acessível. Muitas vezes, as pessoas pensam que o «consentimento» é obrigatório quando, na realidade, o responsável pelo tratamento pode só precisar de informar de forma clara o titular dos dados sobre a utilização e o tratamento dos seus dados pessoais. E, ao abrigo do artigo 6.º, o consentimento é apenas um dos fundamentos do tratamento dos dados pessoais. Um responsável pelo tratamento pode, mas não é obrigado a, basear-se no consentimento caso exista outro fundamento para o tratamento dos dados. O fundamento para o tratamento dos dados deve ser cuidadosamente avaliado, uma vez que afeta as obrigações do responsável pelo tratamento ao abrigo de outras disposições do RGPD, como por exemplo um pedido de apagamento efetuado pelo titular dos dados.

P. De que forma irá o Brexit afetar os meus dados em Produtos na Nuvem da StorageCraft?

R. Uma vez que as negociações sobre o Brexit entre o Reino Unido e a União Europeia estão em curso, os seus efeitos são, de certa forma, incertos, designadamente o seu impacto na proteção de dados. Apesar de neste momento não podermos tomar uma posição definitiva em relação à lei de proteção de dados pós-Brexit, tudo indica que irão ocorrer poucas alterações.

O RGPD entrou em vigor em maio de 2018 e é atualmente a lei suprema do país no Reino Unido. O governo, preocupado com o impacto negativo do excesso de incerteza nos negócios e nos cidadãos, declarou que, provavelmente, a maioria da legislação europeia existente continuará a aplicar-se no Reino Unido após o Brexit. Embora se espere uma «saída calma» do Reino Unido da União Europeia, as autoridades de proteção de dados do Reino Unido fizeram recentemente questão de destacar que irão manter o seu compromisso para com o RGPD. Com efeito, a Comissária para a Informação do Reino Unido, num [discurso](#) de abril de 2018, declarou que continua a aconselhar o governo e o parlamento no que diz respeito a «reformas jurídicas que assegurem um nível elevado de proteção de dados para os cidadãos e consumidores britânicos, independentemente do lugar onde se encontrem os seus dados, fluxos ininterruptos de dados para a Europa e o resto do mundo; e segurança jurídica para as empresas.» A Comissária realçou igualmente que a proteção de dados constitui um «domínio prioritário» para a implementação do Brexit e que o Gabinete do Comissário para a Informação (em inglês «ICO») continua a desempenhar um papel a tempo inteiro na criação de orientações para o RGPD e na interação com o Comité Europeu para a Proteção de dados ou «CEPD» (anteriormente, o artigo 29.º Grupo de Trabalho). A Comissária fez ainda notar que a primeira-ministra May apelou recentemente a um papel contínuo para o ICO sob a forma de um lugar no Comité Europeu para a Proteção de dados com a atribuição do direito de voto ou a uma relação substancialmente semelhante.

Após o Brexit, as empresas que vendam produtos e serviços no Reino Unido deverão estar em conformidade tanto com o RGPD como com a versão britânica do RGPD. Esperamos uma sobreposição substancial, se não virtualmente universal, entre as duas legislações. Uma vez que o RGPD já é lei no Reino Unido, mesmo que se verifique uma «saída agitada», no âmbito do Brexit, esperamos que o Reino Unido seja um país que esteja apto a receber dados do EEE e vice-versa.

Consequentemente, acreditamos que, para já, não se justifica a transferência dos dados presentes nos centros de dados da StorageCraft em Dublin ou Frankfurt ou a alteração das políticas relativas aos produtos. Assim sendo, a StorageCraft está consciente da necessidade de assegurar a conformidade com o RGPD e com a lei de proteção de dados do Reino Unido após o Brexit. Com a aproximação da saída do Reino Unido da União Europeia, estaremos atentos aos seus efeitos, se for o caso, sobre os nossos produtos e serviços premiados. A StorageCraft vai dando notícias.

P. De que forma o «direito de apagamento» afeta os dados contidos nas cópias de segurança?

R. Um dos direitos que pode ser exercido pelos titulares dos dados é o direito de apagamento, também designado como o «direito a serem esquecidos». Em determinadas circunstâncias, este direito permite ao titular dos dados exigir a um responsável pelo tratamento que apague os seus dados pessoais.

Como acontece em toda a legislação, existem questões que não são resolvidas especificamente pelo RGPD. Estas questões incluem a interação entre o direito de apagamento e as cópias de segurança informáticas. No que diz respeito a uma cópia de segurança informática, pode ser impossível isolar e eliminar os dados pessoais de um único titular dos dados e manter a integridade da cópia de segurança. E mesmo nos casos em que é possível fazê-lo, os custos associados a tal processo podem ser totalmente inviáveis. Esta questão necessita de uma clarificação jurídica ou de uma orientação do CEPD, especialmente tendo em conta que o próprio RGPD estipula que a habilidade de restaurar dados pessoais de uma cópia de segurança informática é uma das «medidas técnicas e organizativas adequadas» que devem ser implementadas para assegurar a segurança dos dados. (Cf. alínea c) do número 1 do artigo 32.º)

Embora atualmente não exista uma resposta clara, o gabinete britânico ICO é uma das poucas autoridades de proteção de dados do Reino Unido a abordar a questão. Antes da elaboração do RGPD, o ICO publicou um documento de orientações intitulado «[Eliminar dados pessoais.](#)» Este documento reconheceu a dificuldade que resulta do pedido de apagamento quando uma entidade possui arquivos ou cópias de segurança que contêm

dados. O documento estipula que «o ICO irá adotar uma abordagem realista de forma a reconhecer que as informações eliminadas de um sistema nem sempre são uma questão simples e que é possível «inutilizar» essas informações e «suspender» as questões de conformidade com a proteção de dados, desde que existam determinadas garantias.» Para o ICO, os dados pessoais sujeitos a um pedido de apagamento são «inutilizados», ou mesmo eliminados, se o responsável pelo tratamento:

- não puder utilizar ou não utilizar os dados de tal forma que afete o titular dos dados;
- não fornecer acesso aos dados a nenhuma outra organização;
- aplicar «segurança técnica e organizativa adequada» aos dados; e
- se comprometer a eliminar os dados se ou quando a eliminação for possível.

O ICO continuou a citar este documento anterior ao RGPD, declarando que este será atualizado «em tempo oportuno». Após a publicação do RGPD, o ICO continuou a basear-se neste documento, realçando que, no que diz respeito à eliminação dos dados contidos nas cópias de segurança informáticas, «inutilizar» os dados da forma descrita acima é uma abordagem aceitável em resposta a um pedido de apagamento relacionado com cópias de segurança. O ICO [declara ainda](#) que um responsável pelo tratamento «deve ser totalmente claro com as pessoas no que diz respeito ao que irá acontecer com os seus dados quando o processo de apagamento for concluído, nomeadamente no que diz respeito aos sistemas de cópias de segurança informáticas.» A StorageCraft recomenda que o titular dos dados seja informado de que os seus dados pessoais contidos nas cópias de segurança não foram eliminados, mas que os dados pessoais serão «inutilizados» através da implementação das condições expostas acima. Até que o RGPD seja clarificado, seja de forma jurídica ou através do documento de orientações do CEPD, a StorageCraft acredita que o processo descrito acima é a melhor solução para o dilema.

P. Onde posso obter mais informações sobre a abordagem da StorageCraft no que diz respeito à privacidade dos dados?

R. Pouco depois da data de entrada em vigor do RGPD, a StorageCraft publicou uma [política de privacidade atualizada](#) que está disponível no seu site. Trata-se do ponto de partida para qualquer questão relacionada com os dados pessoais recolhidos pela StorageCraft e a forma como estes são utilizados. Para mais informações ou para respondermos a questões ou dúvidas relacionadas com a privacidade, contacte-nos através do e-mail privacy@storagecraft.com.

ESTE DOCUMENTO DE PERGUNTAS FREQUENTES FOI ELABORADO PELA STORAGECRAFT TECHNOLOGY E REPRESENTA AS OPINIÕES DA EMPRESA SOBRE OS TEMAS ABORDADOS.
NÃO CONSTITUI UM PARECER JURÍDICO. PROCURE O SEU PRÓPRIO ACONSELHAMENTO JURÍDICO NO QUE DIZ RESPEITO ÀS QUESTÕES LEVANTADAS NO PRESENTE.